DECRETO Nº 3.769, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 52114
Proprietário: SUSANI RIMALDI E SILVA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR DA BACIA A6
Município: MARMELEIRO/PR
Comarca: MARMELEIRO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 14.476 – OFÍCIO REGISTRO IMÓVEIS MARMELEIRO
Imóvel: IMÓVEL URBANO Nº 36, DA QUADRA Nº 09 DA PLANTA E LOTEAMENTO "JARDIM BANDEIRA"
Área Atingida: 04,00 m² Perímetro: 08,00 m Largura: - m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice 0PP, de coordenadas N: 7.107.345,130 m e E: 296.036,788 m; deste segue com azimute de 317°02'03" e distância de 2,00 m, até o vértice E01, de coordenadas N: 7.107.346,594 m e E: 296.035,425 m, deste segue com azimute de 47°02'03" e distância de 2,00 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.107.347,957 m e E: 296.036,888 m, deste segue com azimute de 137°02'03" e distância de 2,00 m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7.107.346,493 m e E: 296.038,251 m, deste segue com azimute de 227°02'03" e distância de 2,00 m, até o vértice 00=PP, de coordenadas N: 7.107.345,130 m e E: 296.036,788 m, perfazendo um perímetro total de 8,00 m e uma área de atingimento de 4,00 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de julho de 2026.Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D. ART Nº 1720260960997 - PR

Art. 2º - A área a que refere o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Marmeleiro.

Art. 3º - Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 10:20:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro